



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ-PA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-004

EDITAL

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ tornam público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando a **Aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4(Diesel, 0 km) e um Veículo de Passeio-Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-04–Ministério da Saúde**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei complementar 123/2006 com alterações da Lei Complementar 147/14 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se suplementarmente os princípios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1.0 - DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA - Setor de Licitações, sito à Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 Centro Concórdia do Pará- Pa.

DATA DE ABERTURA: **05/03/2020**

HORÁRIO: **14:00** horário local.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.0 - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste na **Aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4(Diesel, 0 km) e um Veículo de Passeio-Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-04–Ministério da Saúde**, cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos sucinta e claramente no Anexo I deste edital.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

3.1.3. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2. Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

3.4. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação do **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**, na sede da Prefeitura, situada à Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro, Concórdia do Pará - Pará, e poderão ser adquiridos mediante recolhimento de R\$ 30,00 (Trinta Reais) no Setor de Tributos do Município ou através de COMPROVANTE de depósito no Banpará Ag:034 / CC: 170077-4 (Tributos) ou ainda através do Portal da Transparência do Município de Concórdia do Pará-Pa e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA).

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

4.1. Na data, hora e local designado no item 1.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira munido dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais), no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia de identificação pessoal do outorgado.

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais)

4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia de identificação pessoal (Apresentação através de Fotocópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais).

4.1.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar Declaração de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei, **conforme modelo constante no Anexo VII.**

4.1.2.2. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>.

4.1.2.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ressaltando-se que se no ato da aferição quanto a regularidade dos documentos habilitatórios for constatado a não a conformidade dos mesmos para com as disposições deste edital, sofrerá, a licitante que se declarou regular ao início da sessão, as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme modelo constante no Anexo II.

4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas no ato de credenciamento, após apresentados e analisados os documentos de que trata o subitem acima, deverão prestar a declaração de que cumprem todos os requisitos de habilitação, ressaltando, conforme o caso, a existência de irregularidades apresentadas nos documentos de regularidade fiscal das mesmas, em face a exceção atribuída pelo §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-004

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

## 6.0 - DA PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

6.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, impressa, redigida em português, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) A PROPOSTA** deverá conter o valor total em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e **ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS** de cada ITEM, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado contendo para cada item ou subitem, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor total global, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação;
- b)** A Proposta apresentada terá validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c)** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d)** A pregoeira e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatadas na proposta;
- e)** Detalhamento de todas as características técnicas do objeto licitado ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- f) Declaração de que a empresa contratada entregará o objeto licitado conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, após assinatura do Contrato.**
- g) Declaração de garantia de que o objeto licitado será substituído, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.**
- h) Declaração própria do Licitante, que possui estrutura e condições para a entrega do objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.**

6.2-A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.2.2-Na hipótese de alteração do objeto licitado solicitados, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante contratada, por outra de características qualitativas similares, deverá ser submetida à avaliação técnica do objeto licitado pelo Município, ficando a permuta do mesmo vinculada a aceitação do novo objeto licitado ofertado.

6.2.3-No caso acima, ficará a contratada obrigada a manter o preço do objeto licitado originalmente cotado, caso o custo do novo objeto licitado seja de valor superior aquele;

6.3-A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito atendimento do objeto desta licitação, tais como tributos, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam o objeto licitado.

6.4-A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

6.5-Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6-O tipo de julgamento será pelo **Menor Preço Unitário**.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

6.7-Sob pena de desclassificação as propostas deverão conter:

6.7.1-Descrição precisa do objeto da presente licitação.

6.8-Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo;

6.9 -A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

6.10 - A cotação dos preços englobará todas as despesas relativas ao objeto desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do futuro contrato;

6.11- Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

**7.0 - DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricados e paginados (Exemplo: 1/5,2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, seguindo a ordem cronológica deste edital, em CÓPIA AUTENTICADA em Cartório ou autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d)** Certidão Negativa de licitantes Inidôneos, da empresa e dos seus sócios ou proprietário, emitida pelo Tribunal de Contas da União.
- e)** Certidão Negativa no cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade administrativa, da empresa e dos seus sócios ou proprietário, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas- CEIS

**7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda) – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativo (CNDT) – Lei 12.440/2011);

**7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** O(s) Atestado(s), (no mínimo um), de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

a.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

a.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

- b)** Certidão Simplificada da empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a)** Certidão de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da Empresa Licitante.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro em Cartório para as empresas de Sociedade Simples, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal 10.406/02, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, que deverão apresentar valor mínimo igual a um (1,0), contudo o Índice Endividamento (IEN) não deve ser superior ou igual um (1,00), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,0$$

Índice de Endividamento (IEN)

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item XVIII deste Edital, onde: AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

- c)** Para empresas com menos de 1 (um) ano de existência: fotocópia do Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

**7.2.** As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação Declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV**, Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo V** e Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Ato Convocatório.

**7.3.** Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou poderão ser autenticados pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

7.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.5. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais, deverão providenciar a autenticação com antecedência mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta.

7.6. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultado a apresentação destes na forma autenticada.

7.7 As pastas que contêm a documentação de Habilitação deverão apresentar, obrigatoriamente, TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

#### 8.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pela pregoeira, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Conforme modelo constante no Anexo II**) e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para os serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.7. Será assegurada, em atenção a Lei Complementar nº 123/2006, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, mediante a adoção de critério de desempate a qual se processará após a finalização da fase de lances.

8.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.8. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadre na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem **8.7.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

8.8.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

8.8.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.10. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item **7** deste edital.

8.10.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas no ato do credenciamento para participação no presente certame, estão obrigadas a apresentar todas as documentações habilitatórias exigidas no item **7** deste edital, inclusive as relativas à comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição, quando, então, será assegurado as mesmas o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação alterada pela Lei Complementar nº147, de 2014).

8.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11.1. Em havendo a necessidade de concessão do prazo de que trata o subitem **8.10.1**, deverá a pregoeira promover a suspensão da sessão pelo tempo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com vistas a regularização de seus documentos fiscais, promovendo desde já a marcação em ata da data de reabertura da sessão.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.13. Nas situações previstas no item anterior, A pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. Avaliadas os documentos apresentados e aferida a sua regularidade A pregoeira declarara o(s) vencedor(s), oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.17. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

8.18. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato de fornecimento, no prazo a ser definido.

## 9.0 - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

9.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

9.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por disposição contrária da pregoeira.

9.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### 10.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo a pregoeira 24 (vinte e quatro) horas para responder.

10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.

10.4 - O recurso de que trata a alínea "a" do subitem **10.3** dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### 11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Exercício 2020





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

1909 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0203 2.066 Manutenção da Estratégia Saúde da Família/NASF

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

12150000 Transferência SUS Bloco de investimento

**12.0 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO;**

12.1. O objeto licitado licitados serão fornecidos em até 60(sessenta) dias corridos, após a emissão de Ordem de Compra/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade. O fornecimento será realizado pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará-Pa.

12.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre a execução dos serviços.

12.2.1. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo fornecido no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de compra, recibo e relatório de recebimento do objeto licitado.

13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

13.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durar o fornecimento negociado.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função do fornecimento negociado.

**14.0 - DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Em não sendo interposto recurso, a pregoeira encaminhará imediatamente o processo ao Ordenador de Despesas do Município de Concórdia do Pará-Pa, para homologação.

14.2. Em havendo recurso, o Ordenador de Despesas do Município de Concórdia do Pará-Pa, após deliberar sobre o mesmo, homologará o processo.

**15.0 – DO PREGÃO PRESENCIAL**

**15.1. DA VIGÊNCIA:**

- a)** O Pregão Presencial será formalizado na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- b)** A vigência será de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2020.

**15.2. DA FORMALIZAÇÃO:**

15.2.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couberem as previstas na Lei nº 8.666/93:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15.2.2 - A sanção de advertência de que trata o subitem 15.2.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados na execução dos serviços;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento normal dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.2.3 - Pelo atraso injustificado na execução do fornecimento do objeto licitado ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto, sem prejuízo das demais sanções.

15.2.4 - O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 15.2.1 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa.

15.2.5 - A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 15.2.1, será da competência exclusiva do Executivo Municipal.

#### 16. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante.

16.3. O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência a contar da data de sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### 17 - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais e mão-de-obra qualificada para execução do fornecimento.

#### 18. 0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### 19. 0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

19.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

19.4 - O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da Prefeitura Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pará.

19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, localizada à Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, Setor de Licitações, Centro, Concórdia do Pará- Pa, após a celebração do contrato.

19.6 - Os pedidos e esclarecimentos relativos ao processo de licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,

19.6.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

19.6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) anterior à data fixada para recebimento das propostas e documentação de habilitação.

19.6.3 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

19.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ.

19.9- Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, sito à Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20, Setor de Licitações, Centro Concórdia do Pará- Pa, sala da Comissão de Licitação, em horário de expediente.

20. 0 - FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL

20.1 - Anexo I – Termo de Referência;

20.2 - Anexo II – Modelo de Declaração que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação

20.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

20.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;

20.5 - Anexo V- Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;

20.6- Anexo VI – Minuta do Contrato

20.7- Anexo VII- Declaração de enquadramento MEI/ME/EPP.

Concórdia do Pará- Pa, 14 de Fevereiro de 2020.

---

Nelucy e Silva de Souza  
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-004**

**1 – OBJETO:**

**Aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4(Diesel, 0 km) e um Veículo de Passeio-Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-04–Ministério da Saúde,** cujas especificações e quantitativos encontram-se descritos sucinta e claramente neste anexo do edital.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. " O município de Concórdia do Pará tem uma população de 33.318 habitantes, sendo destes 430 pessoas atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde com tratamento fora do domicílio (TFD) para tratamentos de HIV, Hemodiálise, CA, Deficientes Físicos e etc. Considerando que é dever dos municípios estabelecer condições necessárias para o transporte sanitário eletivo para o deslocamento destes usuários no âmbito do SUS. Considerando também que o município de Concórdia do Pará não dispõe de recurso financeiro para adquirir com recurso próprio um veículo do porte deste que estar se propondo. Assim, diante desta dificuldade e amparado pela Portaria nº 2.563, de 3 de outubro de 2017, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo ao deslocamento dos usuários, amparada pela Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que relata sobre a aplicação de emendas parlamentares para os municípios em 2019. Aprovado também pela Resolução nº 11, de 29 de novembro de 2019, protocolada no COSEMS/PA em 06/12/2019 para Deliberação da CIB. Justifica-se a necessita de aprovação desta proposta para aquisição por parte da Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará do referente veículo da citada proposta. Vale ressaltar que o município beneficiado será Concórdia do Pará e os municípios de referência serão: Marituba, Belém, Ananindeua e Castanhal.

**3 – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1 - Os preços dos itens para fornecimento do objeto licitado serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor da aquisição não poderá ser superior ao valor da verba disponível.

3.2 - Os preços dos itens contratados serão pagos à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo VI), em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens, bem como como estar acompanhada das certidões (INSS, FGTS e CNDT).

3.3 – O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

**4 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1 - A entrega do objeto licitado deverá ocorrer no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Castelo Branco, s/n Bairro: São Pedro, Concórdia do Pará-PA, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, e será acompanhada por Fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

4.2 - O objeto licitado será objeto de inspeção, que será realizada por técnico designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

4.3 - Após comprovada a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, para pagamento.

4.4 - Caso o objeto licitado, não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser retirado pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

4.5 - A entrega do objeto licitado deverá ser em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Castelo Branco, s/n Bairro: São Pedro, Concórdia do Pará- PA.

5 - ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA | UNID  | QUANT | VALOR UNIT.    | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------|----------------|
| 01   | <b>Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel).</b><br><b>ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA</li><li>- MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV.</li><li>- CÂMBIO MANUAL</li><li>- CAPACIDADE 05 LUGARES</li><li>- AR CONDICIONADO</li><li>- TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)</li><li>- FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO -</li><li>- PROTETOR DE CAÇAMBA</li><li>- ESTRIBOS LATERAIS</li></ul>                                              |       | Unid. | 01    | R\$ 125.000,00 | R\$ 125.000,00 |
| 02   | <b>Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km).</b><br><b>ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3</li><li>- BICOMBUSTIVEL</li><li>- 04 PORTAS</li><li>- CAPACIDADE 05 LUGARES</li><li>- FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO</li><li>- CÂMBIO MANUAL</li><li>- DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA</li><li>- DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM</li><li>- AR CONDICIONADO</li><li>- TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)</li></ul> |       | Unid. | 01    | R\$ 55.000,00  | R\$ 55.000,00  |

6. ESPECIFICAÇÃO

6.1 - Para o Fornecimento, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará e ainda de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

8.1 - Só serão aceitos os Itens que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelo Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará.

8.1.1 - A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir todas as peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a cidade de Concórdia do Pará, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 05(cinco) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, (somente em caso de defeitos de fábrica), durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

8.1.2 - As peças utilizadas para manutenção do objeto licitado em caso de defeito de fábrica, durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

## 9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 – Fica designada como FISCAL do contrato oriundo da **Aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4(Diesel, 0 km) e um Veículo de Passeio-Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-04-Ministério da Saúde**, a Servidora Gleice de Fátima Jordão da Silva, conforme Portaria nº 002/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## 10- PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do Contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

## 11. VALOR/FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, sempre após a emissão do empenho e da apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado através da Tesouraria do Município de Concórdia do Pará, mediante crédito bancário em conta corrente no nome da proponente;

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

12.1 - Cabe ao Contratado entregar os Itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita  
no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) . .  
..... , portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ..... ,DECLARA, para fins do disposto no item 8.2 do  
Edital do Pregão Presencial Nº 9/2020-004, em cumprimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002, que  
cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital em referencia.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF  
(com carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa  
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente  
habilitado(s) e deverá acompanhar a documentação de Credenciamento.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-004**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora da Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Pregão Presencial Nº 9/2020-004 - cujo objeto consiste na **Aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4(Diesel, 0 km) e um Veículo de Passeio-Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-04–Ministério da Saúde.**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF  
(com carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020-004**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

(NOME DA EMPRESA), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz (    ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF  
(com carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), através do seu representante legal o (a) XXXXXX, Declara não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa ou que tenha exercido cargo público na Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará em período inferior a 06 (seis) meses da data do presente certame, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Representante legal, RG, CPF  
(com carimbo da empresa)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 9/2020-004**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato Administrativo que consiste na **Aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4(Diesel, 0 km) e um Veículo de Passeio-Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-04-Ministério da Saúde** que entre si firmam de um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial Nº 9/2020-004 de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente Contrato consiste na **Aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4(Diesel, 0 km) e um Veículo de Passeio-Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-04-Ministério da Saúde.**

**1. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial Nº 9/2020-004, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO:**

3.1. O objeto licitado, serão fornecidos em até 60(dias) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores descritos na proposta consolidada, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

3.2. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre o objeto licitado negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por objeto licitado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo objeto licitado os preços abaixo especificados:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA | UNID  | QUANT | VALOR UNIT.    | VALOR TOTAL    |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|----------------|----------------|
| 01   | <b>Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel).</b><br><b>ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA</li><li>- MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 140 CV.</li><li>- CÂMBIO MANUAL</li><li>- CAPACIDADE 05 LUGARES</li><li>- AR CONDICIONADO</li><li>- TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)</li><li>- FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO -</li><li>- PROTETOR DE CAÇAMBA</li><li>- ESTRIBOS LATERAIS</li></ul>                                              |       | Unid. | 01    | R\$ 125.000,00 | R\$ 125.000,00 |
| 02   | <b>Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km).</b><br><b>ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3</li><li>- BICOMBUSTIVEL</li><li>- 04 PORTAS</li><li>- CAPACIDADE 05 LUGARES</li><li>- FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO</li><li>- CÂMBIO MANUAL</li><li>- DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA</li><li>- DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.370 MM</li><li>- AR CONDICIONADO</li><li>- TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)</li></ul> |       | Unid. | 01    | R\$ 55.000,00  | R\$ 55.000,00  |

**O VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO LICITADO É DE: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento do objeto licitado será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra e recibo.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado à CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta execução do fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem os fornecimentos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função do objeto licitado negociados.

4.4.1. No caso de qualquer discordância entre a solicitação do objeto licitado e o fornecimento dos mesmos ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquirir-los de outra empresa, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outras empresas na execução do objeto licitado rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Contrato vigorará de sua assinatura até o final do exercício financeiro do ano de 2020, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

6.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2020, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos.

Exercício 2020

1909 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0203 2.066 Manutenção da Estratégia Saúde da Família/NASF

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

12150000 Transferência SUS Bloco de investimento

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento do objeto licitado estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto licitado ora contratados, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto licitado;
- c) Providenciar os pagamentos à empresa à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Manter durante o período de vigência do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) Comprometer-se a fornecer o objeto licitado, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, mediante Ordem de Compra expedida pelo Município de CONCÓRDIA DO PARÁ-Pa;
- e) Fornecer o objeto licitado em até 60(sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de Compra;
- f) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- g) O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as especificações contidas nas Metas e Etapas constantes no Termo de Referência constante no edital;
- h) Indenizar danos ou prejuízos causados ao Município de Concórdia do Pará ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;
- i) Ser responsável quanto ao correto atendimento do objeto licitado contratado;
- j) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;
- k) A Empresa deverá oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir todas as peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a cidade de Concórdia do Pará, para realizar montagem, reparos, reposições de peças, e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 05(cinco) dias úteis a partir da solicitação de assistência do Item licitado, (somente em caso de defeitos de fábrica), durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à Empresa Contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

- l) As peças utilizadas para manutenção do objeto licitado em caso de defeito de fábrica, durante o período de garantia serão totalmente por conta da Empresa Contratada, exceto as que forem consideradas danificadas por desgaste natural, que serão adquiridas pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

CONTRATANTE  
CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, de de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

RG:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

RG:

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser **microempresa (ME) / empresa de pequeno porte (EPP)**, nos termos da legislação vigente; não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do PREGÃO PRESENCIAL nº **9/2020-004**, que tem por objeto é a **Aquisição de um Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4(Diesel, 0 km) e um Veículo de Passeio-Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, conforme Proposta nº 07234.361000/1190-04-Ministério da Saúde**, em consonância com a legislação vigente, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

(    ) há regularidade fazendária

(    ) não há regularidade fazendária

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF  
(com carimbo da empresa e assinatura registrada em cartório)

**Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**